

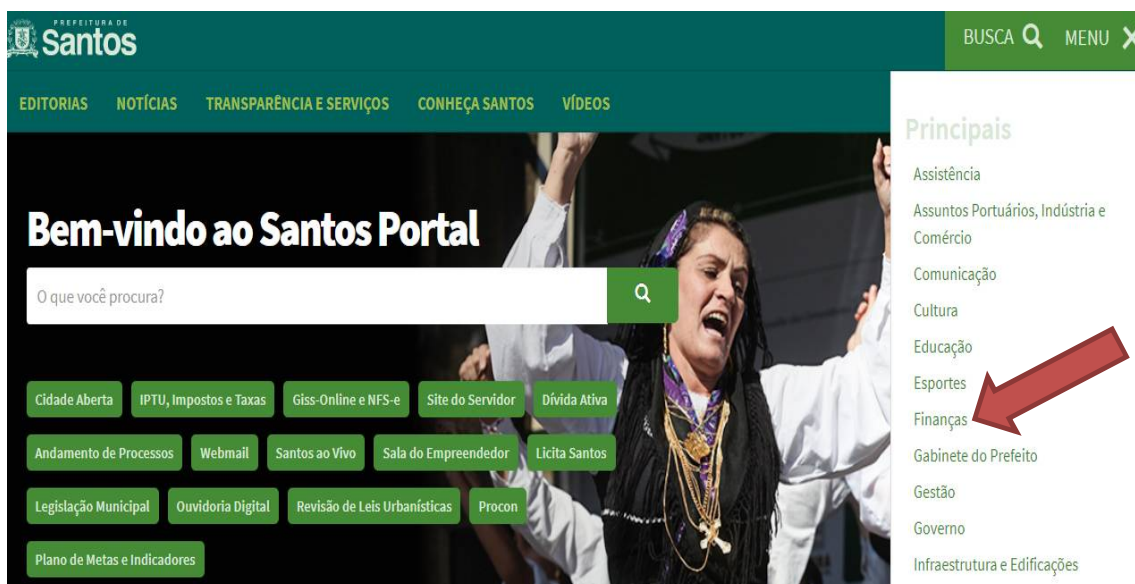
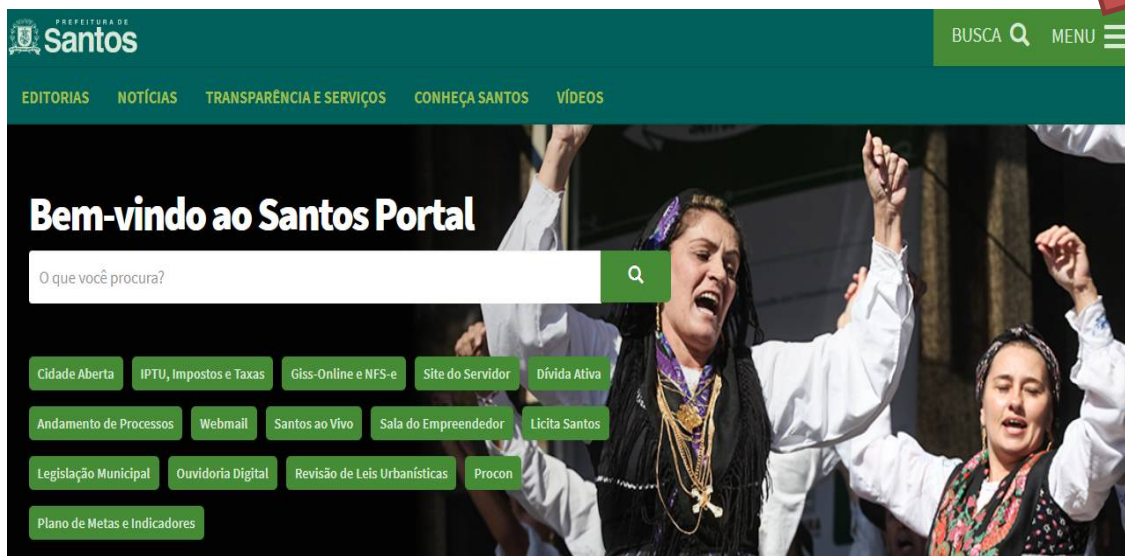
# ORIENTAÇÕES E MANUAIS para contribuintes e contadores (ISS)

<b>Perguntas/Dúvidas</b>	<b>Página</b>
1. Como posso obter a legislação tributária do Município de Santos?	02
2. Quais as alíquotas d ISS no Município de Santos?	03
3. Quando é devido o ISS para o Município de Santos?	05
4. Quem deve recolher o ISS devido ao Município de Santos?	06
5. Como devo proceder para fazer a escrituração e recolhimento do ISS no Município de Santos?	07
6. Como proceder para efetuar recolhimento de ISS de uma empresa não estabelecida no Município de Santos?	09
7. Como obter a senha do primeiro acesso ao sistema GISS Online de uma empresa estabelecida e recentemente cadastrada no Município de Santos?	13
8. Como recuperar uma senha de acesso ao sistema GISS Online?	20
9. Para as atividades de locação de bens moveis ocorre a incidência de ISS?	22
10. Como proceder para orientações e dúvidas relativas ao ISS?	22
11. Informações ao CONTRIBUINTE sobre CANCELAMENTO DE GUIA DE ISS?	22
12. Informações ao CONTRIBUINTE sobre ALTERAÇÃO DE E-MAIL para RECUPERAR SENHA	23
13. Informações ao CONTRIBUINTE sobre DÍVIDA ATIVA	23
14. Informações ao CONTRIBUINTE sobre PARCELAMENTO	24

### 1. Como posso obter a legislação tributária do Município de Santos:

R: A legislação tributária do Município de Santos se encontra no Código Tributário do Município de Santos – Lei nº 3.750/71 que pode ser acessado pelo site da Prefeitura Municipal de Santos no seguinte link: <http://www.santos.sp.gov.br>.

Clique em MENU. Em Seguida, clique em FINANÇAS.



Em seguida, clique em CÓDIGO TRIBUTÁRIO:

Em seguida, clique em CÓDIGO TRIBUTÁRIO para ter acesso a legislação municipal:

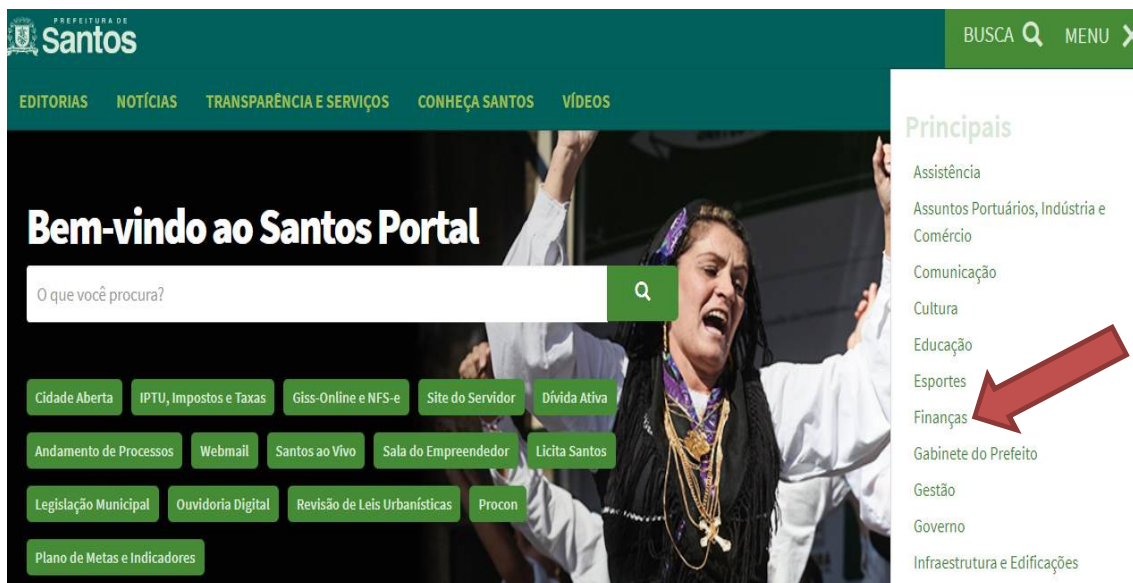
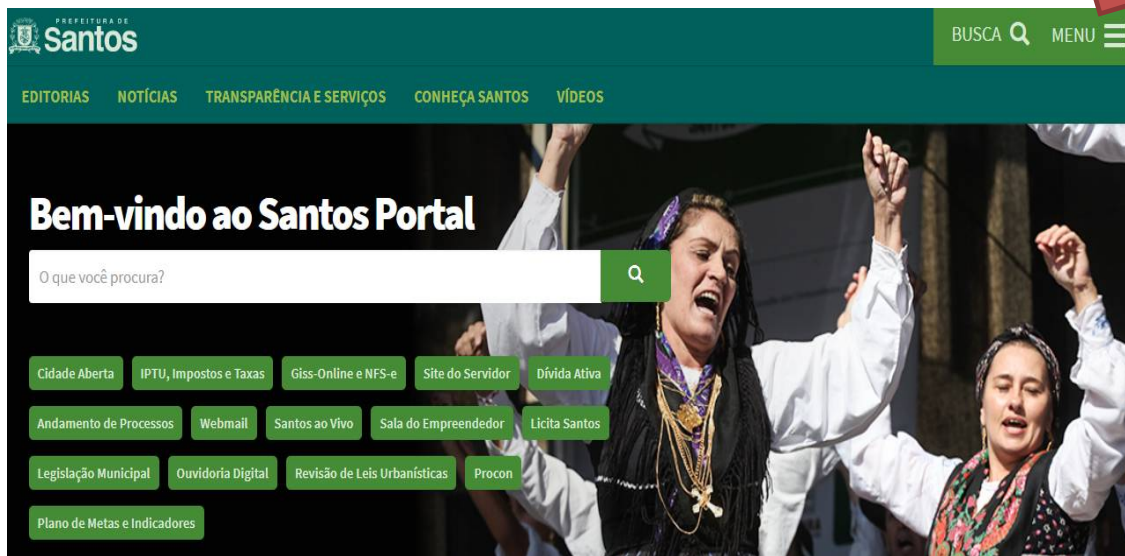
Tudo sobre a Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

[CÓDIGO TRIBUTÁRIO](#)

## 2. Quais são as alíquotas do ISS no município de Santos?

R: As alíquotas do ISS do município de Santos estão relacionadas no Código Tributário do Município Lei nº 3.750/71 no site da Prefeitura Municipal De Santos no seguinte link: <http://www.santos.sp.gov.br>.

Clique em MENU. Em Seguida, clique em FINANÇAS.



Em seguida, clique em CÓDIGO TRIBUTÁRIO:

PREFETURA DE Santos

Você está em: #FINANÇAS

SOBRE IMPOSTOS E TAXAS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA MEI PLANTA GENÉRICA SALA DO EMPREENDEI >

BUSCA Q

## #Finanças

★ INSTITUCIONAL 02/02/2018

### Sala do Empreendedor

Um único local para agilizar os processos necessários para abertura de empresas, alteração de atividades econômicas e transferência de local,...

★ SERVIÇO

★ INSTITUCIONAL 16/01/2018

### Finanças

A Sefin (Secretaria Municipal de Finanças) planeja e executa ações relacionadas ao cumprimento do orçamento municipal, controlando as despesas de...

★ SERVIÇO

★ SERVIÇO

### Dúvidas mais Frequentes - Finanças

ISS, IPTU, taxa de licença e outros Onde posso esclarecer algumas dúvidas sobre impostos e taxas municipais, tais como: ISS, IPTU, Taxa de Licença...

★ SERVIÇO

★ SERVIÇO

### Código Tributário

Tudo sobre a Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras...

★ SERVIÇO

Em seguida, clique em CÓDIGO TRIBUTÁRIO para ter acesso a legislação municipal:

PREFETURA DE Santos

Você está em: #FINANÇAS

SOBRE IMPOSTOS E TAXAS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA MEI PLANTA GENÉRICA SALA DO EMPREENDEI >

BUSCA Q MENU

Serviço

## Código Tributário

Código Tributário - Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971

FINANÇAS LEGISLAÇÃO CIDADÃO

Tudo sobre a Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO

### 3. Quando é devido o ISS para o município de Santos?

R: Conforme Código Tributário do Município de Santos - Lei nº 3.750/71, são reproduzidos abaixo os artigos pertinentes:

**Artigo 50** - *O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza **tem como fato gerador a prestação de serviços realizada dentro dos limites do Município de Santos**, constantes da lista*

referida no parágrafo 4.º deste artigo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (redação alterada pelo art. 5.º da L.C. 513/2004)

§ 1.º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º - O imposto de que trata esta lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3.º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Para maiores informações, favor consultar o Código Tributário do Município de Santos - Lei nº 3.750/71.

---

#### **4. Quem deve recolher o ISS devido ao município de Santos?**

R: Conforme Código Tributário do Município de Santos - Lei nº 3.750/71, são reproduzidos abaixo os artigos pertinentes:

**Artigo 60** - O imposto é devido:

- I. **pelo prestador do serviço**, com ou sem estabelecimento fixo;
- II. **por quem seja responsável pela execução das obras** referidas nos itens 7.02, 7.04, 7.05, 7.07 e 7.17 da lista de serviços, incluídos nesta responsabilidade os serviços auxiliares e as subempreiteiras; (redação alterada pelo art. 17 da L.C. 513/2004)
- III. **pelo sub-empreiteiro de obras referidas no item anterior** e **pelo prestador de serviços auxiliares**, tais como os de encanador, eletricista, carpinteiro, marmorista, serralheiro, e demais serviços vinculados à obra.

§ 2.º - **Toda pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que utilizar serviços prestados** por firmas inscritas na repartição fiscal competente ou de firmas ou profissionais liberais e autônomos não inscritos na repartição fiscal competente, **deverá reter o imposto correspondente na fonte**, efetuando o seu recolhimento no prazo regulamentar.

§ 3.º - **A não retenção, na fonte**, do imposto a que se refere o parágrafo anterior, **implica na responsabilidade fiscal daquele que se utiliza do serviço**.

§ 8.º - **Os microempreendedores individuais (MEI)** enquadrados no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMPEI), de acordo com o artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ficam dispensados de efetuar a retenção do imposto na fonte prevista no parágrafo 2º deste artigo**. (acrescido pelo art. 18 da LC 670/2009)

§ 9.º - Em decorrência do disposto no parágrafo anterior, **no caso de serviços prestados a microempreendedores individuais (MEI)** enquadrados no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMPEI), **o responsável pelo recolhimento do imposto será o próprio prestador do serviço**. (acrescido pelo art. 18 da LC 670/2009).

---

Para maiores informações, favor consultar o Código Tributário do Município de Santos - Lei nº 3.750/71.

**5. Como devo proceder para fazer a escrituração e recolhimento do ISS no município de Santos?**

R: A escrituração e geração da guia do ISS para pagamento é feita por meio do sistema GISS ONLINE que deverá ser acessado pela internet pelo site da Prefeitura Municipal de Santos (<http://www.santos.sp.gov.br>):



Em seguida clique em [clique aqui](#), na frase:

“Para contabilização e controle de ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS), [clique aqui](#).”

Ou acesse o site do GISS ONLINE diretamente no seguinte link: <http://portal.gissonline.com.br>.

Em seguida, clique no quadro: **ACESSO FÁCIL - CONSULTAR**.

 <b>ACESSO CONTRIBUINTE</b>  Acesso de Contribuintes de todos os setores que possuem acesso ativo do Portal GissOnline.  <b>ACESSAR</b> <small>Esqueci a senha</small>	 <b>ACESSO CONTADORES/ REPRESENTANTES</b>  Acesso exclusivo de Contadores e Representantes de Contribuintes ao Portal GissOnline.  <b>ACESSAR</b>	 <b>ATIVAR ACESSO CONTRIBUINTE</b>  Validar cadastro de Contribuinte para obter acesso ao Portal.  <b>ATIVAR ACESSO</b>	 <b>AUTO-CADASTRO</b>  Efetuar cadastro para acesso ao Portal GissOnline.  <b>CADASTRAR</b>	 <b>SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>  Solicitação de inscrição no Cadastro Mobiliário (Abertura de Empresa).  <b>SOLICITAR</b>
 <b>CONSULTA DE ATIVIDADE/ SERVIÇOS</b>  Consulta rápida de atividades e serviços.  <b>CONSULTAR</b>	 <b>ACESSO FÁCIL</b>  Dicas de Acesso / Manuais de Operação.  <b>CONSULTAR</b>	 <b>LEGISLAÇÕES</b>  Consulta de Legislações Municipais.  <b>CONSULTAR</b>		



Clique em **MANUAIS OPERACIONAIS**:

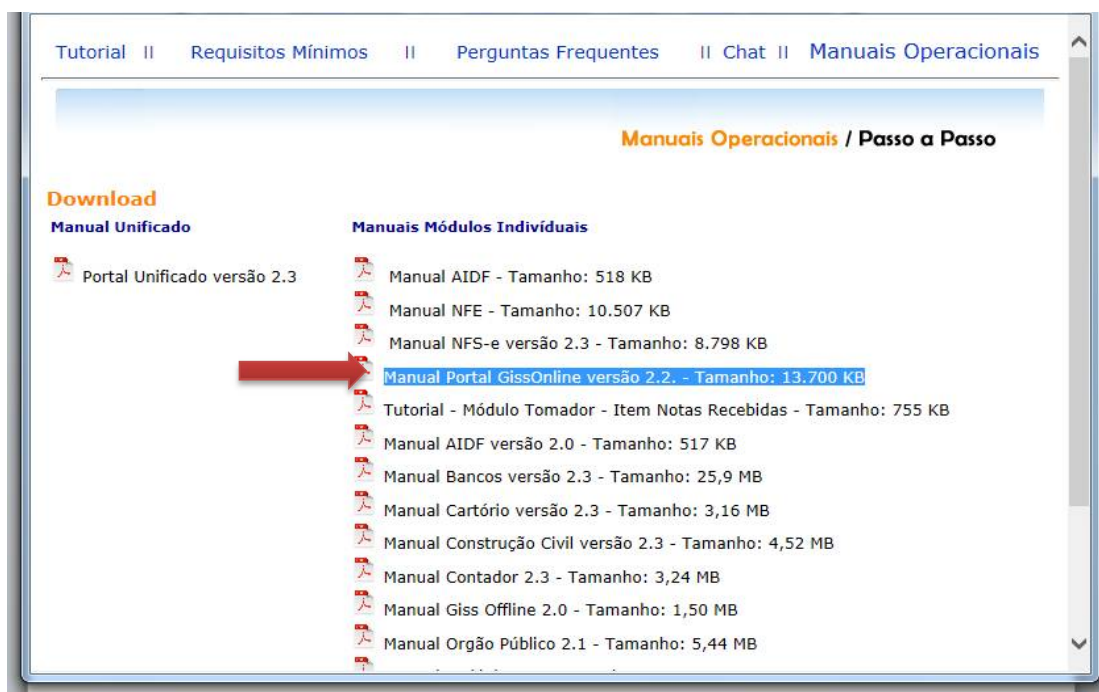


Tutorial || Requisitos Mínimos || Perguntas Frequentes || Chat || **Manuais Operacionais**

**Dicas de Acesso**  
*Para uma perfeita navegação no sistema GissOnline, confira as dicas de acesso.*

Em seguida, clique em **Manual Portal GissOnline versão 2.2. - Tamanho: 13.700 KB** para fazer o download do Manual para escrituração.

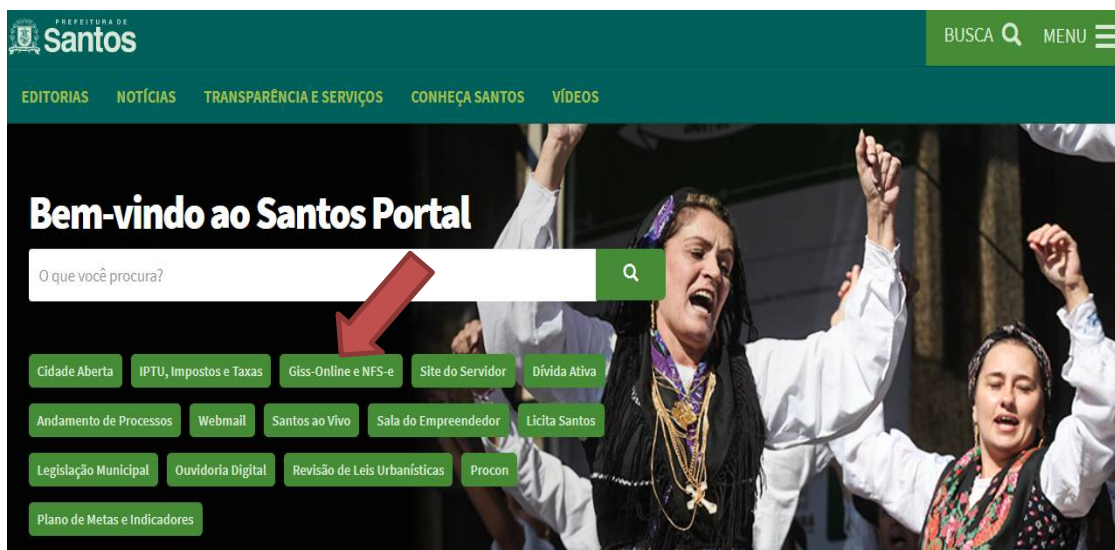




**6. Como proceder para efetuar o recolhimento de ISS de uma empresa não estabelecida no município de Santos?**

R: A empresa não estabelecida no município de Santos deverá efetuar o AUTO CADASTRO no site do GISS ONLINE para efetuar a escrituração da respectiva nota fiscal de serviço e, posteriormente, emitir o boleto para pagamento de ISS. A seguir, os passos necessários para o cadastro:

Acesse o site do GISS ONLINE pelo site da Prefeitura Municipal de Santos (<http://www.santos.sp.gov.br>):



Ou acesse o site do GISS ONLINE diretamente no seguinte link: <http://portal.gissonline.com.br>.

Clique **NA AREA PARA CADASTRO** em **CLIQUE AQUI**:

**GISSOnline**

<b>ACESSO CONTRIBUINTE</b> Acesso de Contribuintes de todos os setores que possuem acesso ativo do Portal GISSOnline. <b>ACESSAR</b> Esqueci a senha	<b>ACESSO CONTADORES/ REPRESENTANTES</b> Acesso exclusivo de Contadores e Representantes de Contribuintes ao Portal GISSOnline. <b>ACESSAR</b>	<b>ATIVAR ACESSO CONTRIBUINTE</b> Validar cadastro de Contribuinte para obter acesso ao Portal. <b>ATIVAR ACESSO</b>	<b>AUTO-CADASTRO</b> Efetuar cadastro para acesso ao Portal GISSOnline. <b>CADASTRAR</b>	<b>SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> Solicitação de inscrição no Cadastro Mobiliário (Abertura de Empresa). <b>SOLICITAR</b>
<b>CONSULTA DE ATIVIDADE/ SERVIÇOS</b> Consulta rápida de atividades e serviços. <b>CONSULTAR</b>	<b>ACESSO FÁCIL</b> Dicas de Acesso / Manuais de Operação. <b>CONSULTAR</b>	<b>LEGISLAÇÕES</b> Consulta de Legislações Municipais. <b>CONSULTAR</b>		

No mapa, clique no **Estado de SP**:

Navegação: Home » Cadastro Home

**CADASTROS GISS**

PASSOS: 1 2 3 4

Mapa do Brasil com o Estado de SP destacado em azul. Uma seta vermelha aponta para o estado de SP.

**Digite o código numérico** e clique em **ENVIAR**:

Navegação: Home » Cadastro Home

**CADASTROS GISS**

PASSOS: 1 2 3 4



SÃO PAULO

8828

Favor informar os números acima para prosseguir.

**ENVIAR** ➔

Em Indique o município, digite **SANTOS** e clique na seta azul:

Navegação: Home » Cadastro Home

**CADASTROS GISS**

PASSOS: 1 2 3 4



SÃO PAULO

**Indique o município**

➔

Escolha **SANTOS** e clique na seta azul:

Navegação: Home » Cadastro Home

**CADASTROS GISS**

PASSOS: 1 2 3 4



SÃO PAULO

Indique o município

RIBEIRO DOS SANTOS  
SANTOS



Clique em **CADASTRO DE PRESTADORES E/OU TOMADORES, PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (EXCETO CONSTRUÇÃO CIVIL)**:

Navegação: Home » Cadastro » Opções de Cadastro Home

**CADASTROS GISS**

PASSOS: 1 2 3 4

- ▶ **Cadastro de Construção Civil**  
Faça aqui seu cadastro para escrituração no Módulo de Construção Civil
- ▶ **Cadastro de Contador**  
Faça aqui seu Cadastro de Contador
- ▶ **Cadastro de Órgão Público Municipal**  
Faça aqui seu cadastro para escrituração de Órgão Público
- ▶ **Cadastro de Órgão Público Não Municipal**  
Faça aqui seu cadastro para escrituração de Órgão Público Não Municipal
- ▶ **Cadastro de Administrador de Condomínio**  
Faça aqui seu cadastro de Administrador de Condomínio
- ▶ **Cadastro de Condomínio**  
Faça aqui seu cadastro de Condomínio
- ▶ **Cadastro de Prestadores e/ou Tomadores, Pessoa Física/Jurídica (Exceto Construção Civil)**  
Faça aqui seu cadastro de Prestadores e/ou Tomadores, Pessoa Física/Jurídica (Exceto Construção Civil)
- ▶ **FIC - Ficha de Inscrição Cadastral**  
Faça aqui a sua Solicitação de Inscrição no Cadastro Mobiliário
- ▶ **Cadastro de Administradora de Cartões, Leasing, Consórcio e Fundos**  
Faça aqui seu cadastro para Escrituração de Administradora de Cartões, Leasing, Consórcio e Fundos
- ▶ **Cadastro de Administradora de Planos de Saúde**  
Faça aqui seu cadastro para Escrituração de Administradora de Planos de Saúde
- ▶ **Agenciamento, corretagem e intermediação de contratos**  
Faça aqui seu cadastro para Agenciamento, corretagem e intermediação de contratos



**Todos os dados devem ser preenchidos** e, em seguida, clique em **CADASTRAR**:

Navegação: Home » Cadastro » Município Home

PASSOS: 1 2 3 4

Cadastre-se na GISS preenchendo o formulário abaixo:

Razão Social:

Número do CNPJ/CPF:  Código do CNAE:

**Local do Estabelecimento**

Faça uma busca Endereço por C.E.P (Rua, Av.) (Sen, Dr etc.)

Logradouro:  Número:

Bairro:  Complemento:

Cidade:  Estado:  Cep:

DDD:  Telefone:  Ramal:  E-Mail para Correspondência:

Cadastrar Voltar

Nesta última tela, o **E-MAIL** deverá ser preenchido e, em seguida, clique em **CONFIRMAR**.

PASSOS: 1 2 3 4

**Sr. Contribuinte**

Seu cadastro foi realizado com sucesso junto a GissOnline.

E-mail:

Confirme seu E-mail:

Seu Login é:

Sua Senha é:

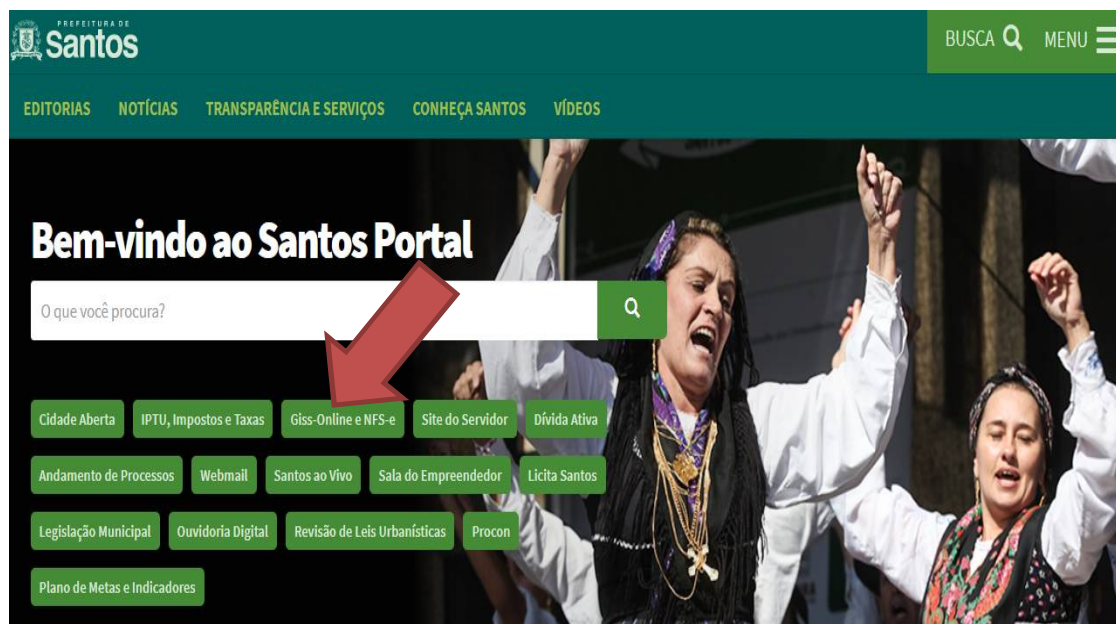
Confirmar

**7. Como obter a senha de primeiro acesso ao GISS ONLINE de uma empresa estabelecida e recentemente cadastrada no município de Santos?**

R: O contribuinte necessitará da sua **IDENTIFICAÇÃO ( INSCRIÇÃO MUNICIPAL )** e deverá seguir os seguintes passos:

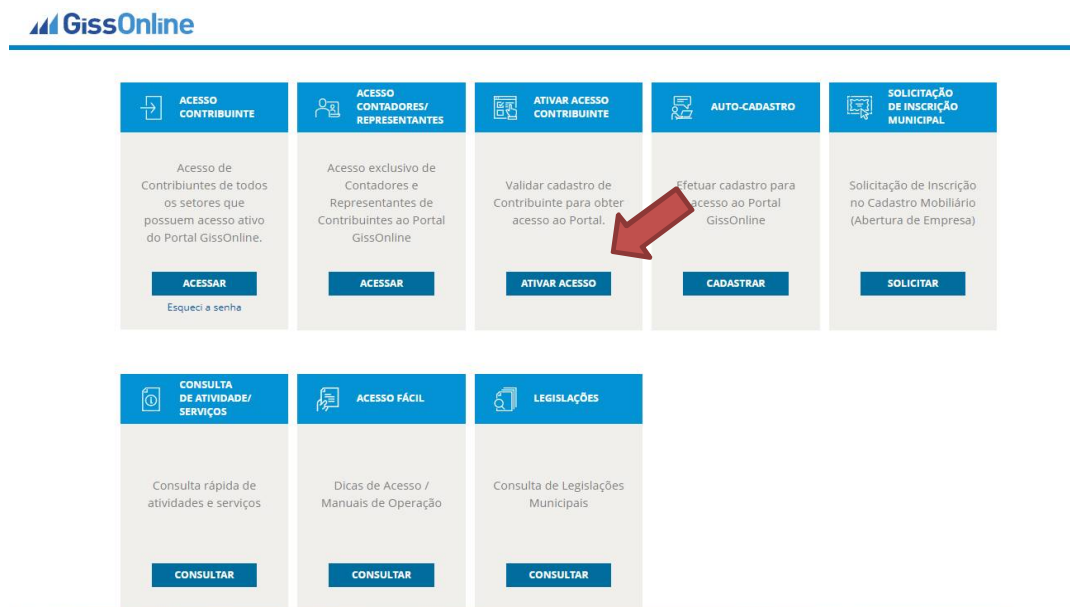
### **OBTENDO A SENHA DO PRIMEIRO ACESSO:**

1º. Acesse ao site do GISS Online pelo site da Prefeitura Municipal de Santos (<http://www.santos.sp.gov.br>)



Ou acesse o site do GISS ONLINE diretamente no seguinte link: <http://portal.gissonline.com.br>.

**Clique em ATIVAR ACESSO no item ATIVAR ACESSO CONTRIBUINTE**



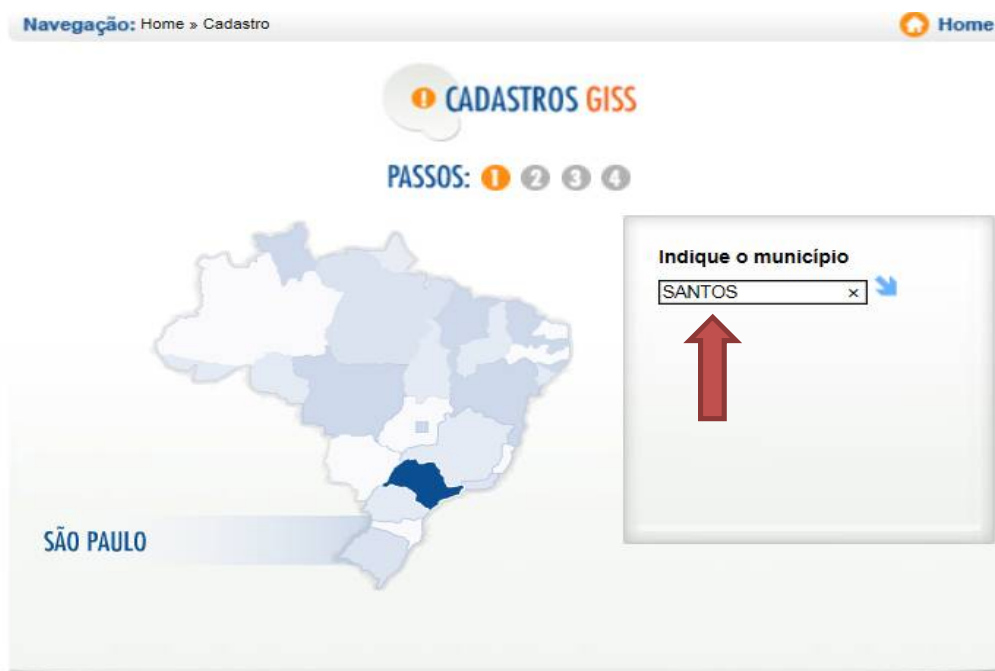
2º. No mapa, clique no **Estado de SP**:



3º. **Digite o código numérico** e clique em **ENVIAR**:



4º. Em Indique o município, digite **SANTOS** e clique na seta azul:



5º. Escolha **SANTOS** e clique na seta azul:





6º. O Contribuinte deve preencher a **INSCRIÇÃO MUNICIPAL, Nº DO CNPJ / CPF** e Inscrição Estadual (caso tenha), e em seguida clique em **VISUALIZAR SENHA**:

Navegação: Home » Primeiro Acesso Home

### Autenticação

Você estará recebendo uma senha de uso pessoal e intransferível, para poder acessar e inserir informações no GISS ONLINE, todo o conteúdo deste Web Site é sigiloso, sendo portanto, protegido por Lei. Toda e qualquer violação aos direitos de propriedade intelectual, bem como a utilização indevida dos dados acessados será punida de acordo com a legislação vigente. Ao Clicar em "Visualizar Senha", você estará concordando com todo o texto citado acima.

**Primeiro Acesso**

\* Campos Obrigatórios.

\* Inscrição Municipal:

\* Nº do C.N.P.J. / C.P.F.:

Inscrição Estadual:

**Visualizar Senha**

7º. Aparecerá a **IDENTIFICAÇÃO** (inscrição municipal) e **SENHA** que deverão ser anotados para que se possa acessar o sistema GISS ONLINE.

### PRIMEIRO ACESSO COM IDENTIFICAÇÃO E SENHA:

1ª. O Contribuinte deverá entrar novamente no site do GISS ONLINE.

Clique em **ACESSAR**, no item **ACESSO CONTRIBUINTE**

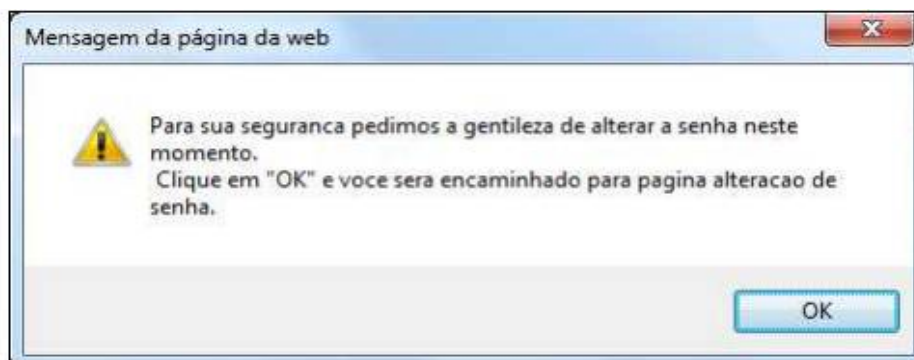
**GissOnline**

<p><b>ACESSO CONTRIBUINTE</b></p> <p>Acesso de Contribuintes de todos os setores que possuem acesso ativo do Portal GissOnline.</p> <p><b>ACESSAR</b></p> <p>Esqueci a senha</p>	<p><b>ACESSO CONTADORES/ REPRESENTANTES</b></p> <p>Acesso exclusivo de Contadores e Representantes de Contribuintes ao Portal GissOnline</p> <p><b>ACESSAR</b></p>	<p><b>ATIVAR ACESSO CONTRIBUINTE</b></p> <p>Validar cadastro de Contribuinte para obter acesso ao Portal.</p> <p><b>ATIVAR ACESSO</b></p>	<p><b>AUTO-CADASTRO</b></p> <p>Efetuar cadastro para acesso ao Portal GissOnline</p> <p><b>CADASTRAR</b></p>	<p><b>SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b></p> <p>Solicitação de inscrição no Cadastro Mobiliário (Abertura de Empresa)</p> <p><b>SOLICITAR</b></p>
<p><b>CONSULTA DE ATIVIDADE/ SERVIÇOS</b></p> <p>Consulta rápida de atividades e serviços</p> <p><b>CONSULTAR</b></p>	<p><b>ACESSO FÁCIL</b></p> <p>Dicas de Acesso / Manuais de Operação</p> <p><b>CONSULTAR</b></p>	<p><b>LEGISLAÇÕES</b></p> <p>Consulta de Legislações Municipais</p> <p><b>CONSULTAR</b></p>		

2º. Em seguida, o contribuinte deve preencher a **IDENTIFICAÇÃO** com a sua **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** e **SENHA** (fornecida anteriormente). Após o devido preenchimento, clique em **ACESSAR**.



3º. Na tela abaixo, clique em OK.



4º. Neste momento, o contribuinte terá a oportunidade de trocar a senha fornecida pelo sistema para sua maior segurança.



5º. Em seguida, o contribuinte deverá preencher todos os dados abaixo e clicar em ENVIAR:

**OBS:** Com o advento da NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e, o contribuinte deverá escolher a **opção NÃO** ao responder a pergunta: **“POSSUI A.I.D.F.?”**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Nome para Contato: \_\_\_\_\_

Número do: CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Busca Endereço por C.E.P

(Rua, Av.) (Sen, Dr, etc.) Logradouro: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_ Endereço para E-Mail: \_\_\_\_\_

OBS.: Estes dados só deverão ser preenchidos caso já possua Autorização de AIDF. Caso seja primeira Solicitação os campos não deverão ser preenchidos.

Possui AIDF? Sim  Não  **POSSUI A.I.D.F.?**

**( A.I.D.F ) Autorização de Impressão de Documentos Fiscais**

Número Ultima A.I.D.F. Espécie Data da Autorização "ddmmaaa" NFS de/até:

4 \_\_\_\_\_

**Enviar**

6º. Por fim, aparecerá a tela abaixo, na qual o contribuinte terá acesso ao seu módulo Prestador(Contribuinte) e/ou Tomador:

**GissOnline** SELECIONE QUAL ENQUADRAMENTO DESEJA VISUALIZAR:

INICIO > CONTADOR > **CONTRIBUINTE** > TOMADOR > BANCOS > CONSTR. CIVIL > OFFLINE > REMESSA > GISS NFS-E

Resumo: Por Homologação

| SAIR DO SISTEMA | ACESSO ATENDIMENTO ONLINE | ALTERAR SENHA  
Versão: V1.45.01.2017050901

Competência: Mês: \_\_\_\_\_ / Ano: \_\_\_\_\_ **APERTE F10 PARA AJUDA!** **MANUAL GERAL PRESTADOR**

**.Giss Escrituração**

- Escrituração Fiscal
- Escrituração Substitutiva
- Encerrar Escrituração
- Encerrar Sem Movimento
- Consulta
- Imprimir Livro

**.Outras Opções**

- Escrituração de Serviços Eventuais
- Profissionais Hab./Sócios
- Declaração de Faturamento Anual
- Notes recusadas pelo tomador
- Guia Avulsa
- Comunicados / Notificações
- Aviso Importante
- Conta Corrente e 2ª Via(s)

**.Opções de Atendimento**

- Fale Conosco
- NFS-e
- 60 Meses
- Encerramento de Empresa
- Contato
- Alterar Senha
- Abertura de Empresa

Você tem 1 Novo(s) Comunicado(s)

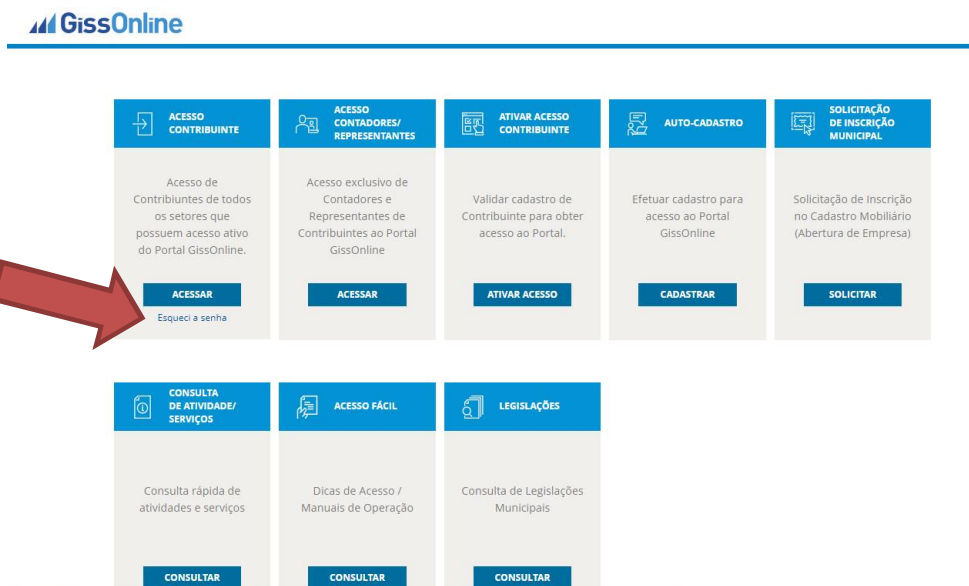
## 8. Como recuperar uma senha de acesso ao sistema GISS ONLINE?

R: O contribuinte deverá acessar o site do GISS ONLINE pelo site da Prefeitura Municipal de Santos (<http://www.santos.sp.gov.br>):



Ou acessar ao site do GISS ONLINE diretamente no seguinte link: <http://portal.gissonline.com.br>.

Clique em **ESQUECI A SENHA** no item **ACESSO CONTRIBUINTE**:



Digite o código numérico em evidência para continuidade do procedimento e clique em **ENVIAR**:

Navegação: Home » Cadastro Home

Por favor, entre com o número abaixo para validação.

8752

**ENVIAR**

Em seguida, o contribuinte deve digitar o email cadastrado junto a Prefeitura do Município de Santos para recuperação da senha e clique em **ENVIAR**:

Navegação: Home Home

Informe o e-mail preenchido em seu primeiro acesso e lhe enviaremos a senha no seu e-mail

E-mail:  **ENVIAR**



**OBS:** A senha será enviada para o email preenchido acima.

**9. Para as atividades de locação de bens móveis ocorre a incidência do ISS?**

R: Segundo a Súmula Vinculante nº 31 do Supremo Tribunal Federal, de 04 de fevereiro de 2010, é inconstitucional a tributação sobre a locação de bens móveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS.

Portanto, a locação de bens móveis pura e simples não está sujeita à incidência do ISS.

Considera-se locação de bens móveis pura e simples aquela **desacompanhada de qualquer prestação de serviço.**

Não descaracteriza a locação de bens móveis pura e simples o cumprimento gratuito da obrigação de manter o bem no estado de servir ao uso a que se destina, prevista no inciso I do art. 566 do Código Civil.

---

**10. Como proceder para orientações e dúvidas relativas a legislação e orientação sobre ISS?**

R: O plantão fiscal para orientação e dúvidas relativas ao ISS é feito de segunda-feira e sexta-feira das 09:00 às 17:00 presencialmente ou por telefone (13) 3201-5025, ramais: 5506, 5509 ou 5555.

---

**11. Informações ao contribuinte sobre CANCELAMENTO DE GUIA DE ISS.**

R: Nesse caso, é necessário entrar com um Processo Administrativo no PoupaTempo do Município de Santos com a seguinte documentação:

- CCM ( Formulário de Cadastro de Contribuintes Mobiliários) devidamente preenchido e assinado pelo responsável. (Sócio ou procurador);  
(<https://egov.santos.sp.gov.br/formularios/sefin/ccm/php/requer.php>)
  - Se for o caso, cópia simples da procuração com firma reconhecida;
  - Carta com as devidas explicações a respeito do cancelamento da Guia de ISS e assinado pelo responsável(sócio);
  - Cópia simples do Contrato Social atualizado.
  - Se necessário, cópia simples do comprovante de pagamento de guia de ISS.
-

## **12. Informações ao contribuinte sobre ALTERAÇÃO DE E-MAIL para RECUPERAR SENHA.**

R: Nesse caso, é necessário entrar com um Processo Administrativo no PoupaTempo do Município de Santos com a seguinte documentação:

- Carta com a solicitação da troca do e-mail para recuperação de senha assinada pelo responsável da empresa (Sócio ou procurador);
- Se for o caso, cópia simples da procuração com firma reconhecida;
- Cópia simples do contrato social;
- Cópia da última ata da assembleia (para os casos de CONDOMÍNIO).

---

## **13. Informações ao contribuinte sobre DÍVIDA ATIVA.**

R: O sitio da Prefeitura de Santos na internet possui diversas funcionalidades disponíveis no link: <http://www.santos.sp.gov.br/?q=content/divida-ativa> estando disponíveis os serviços:

- **Consulta Dívida Ativa** → permite a consulta de débitos inscritos na dívida ativa com a inscrição mobiliária ou imobiliária;

- **Emissão de boleto para pagamento integral** → permite a geração e impressão da guia para recolhimento das custas judiciais ou do débito;

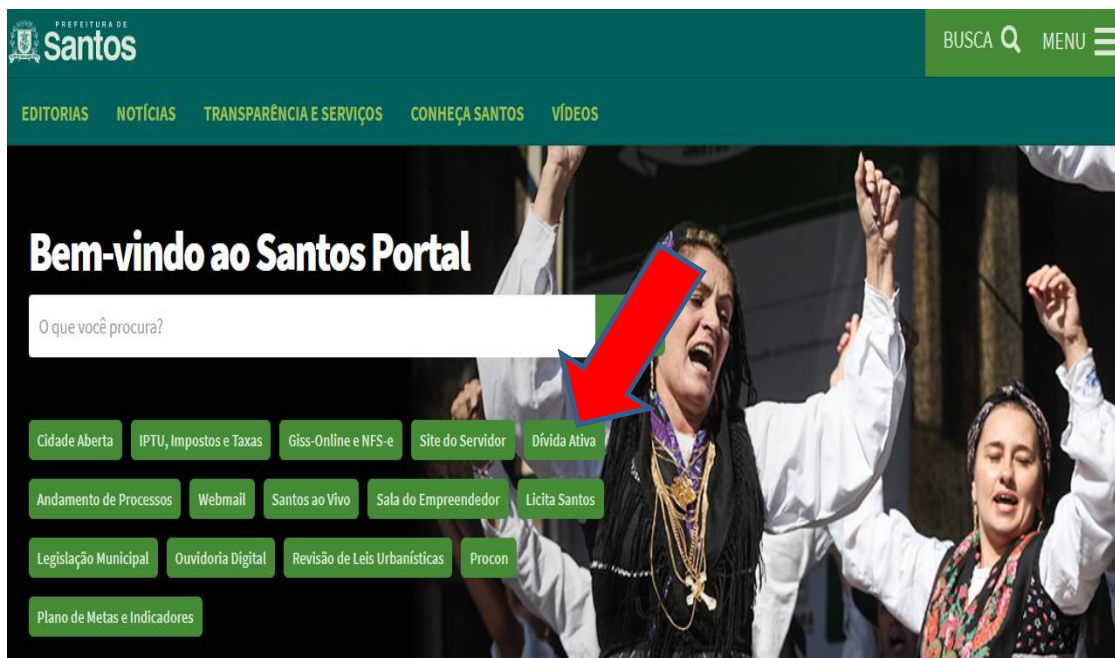
- **Emissão de boleto do parcelamento** → permite a emissão de boleto de parcelamento da Dívida, informando o nº do lançamento (inscrição imobiliária) ou inscrição mobiliária ou nº do processo administrativo;

- **Parcelamento Especial – Adesão** → permite aderir ao parcelamento especial da dívida ativa;

- **Anistia – Adesão** → permite aderir a Anistia (parcelamento ou cota única) através do nº do lançamento imobiliário, da Inscrição Mobiliária ou pelo nº da Dívida Ativa (I.D.A.). Os contribuintes com débitos inscritos na dívida ativa até 31/12/2016 podem aderir ao refinanciamento da Prefeitura, no prazo previsto em lei.

**Outra opção é se dirigir à Seção de Cobrança da Dívida Ativa (Secodi), da Procuradoria Fiscal, no posto do Poupatempo (Rua João Pessoa, 246), de segunda a sexta, das 8h às 17h, e sábado, das 8h às 13h.**

**Informações sobre débitos inscritos na dívida ativa não serão prestados através de telefone.**



#### 14. Informações ao contribuinte sobre PARCELAMENTO.

R: O contribuinte deverá entrar em contato pelo telefone (13) 30201-5025 no Ramal 5340 ou comparecer pessoalmente a Rua Dom Pedro II, nº 25, 3º andar, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 17:00.